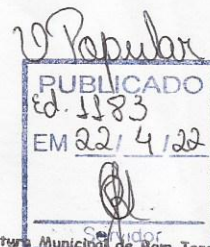




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 104, parágrafo único e 105, II, e da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim;

Considerando a Ordem de serviço nº. 003/2022;

Considerando as atribuições dos Fiscais de Tributos definidas na Lei Complementar Municipal nº. 78/2006;

Considerando o disposto no art. 173 do Código Tributário Nacional;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 10, X da Lei Federal Nº. 8.429 – Lei de Improbidade Administrativa;

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria com vistas a orientar o serviço de administração tributária.

Art. 1º. Todos os processos administrativos que constem na lista anexa ao processo administrativo nº. 1387/2022, terão prioridade na tramitação em relação aos demais processos nos setores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Caberá ao chefe do setor de Fiscalização de Tributos fazer a distribuição e endereçar ao respectivo fiscal para o qual o processo for sorteado, na forma da portaria nº, 09/2022, de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Vieira de Barros Prefeito Municipal	Sabrina de L. Pereira Neves Secretário Municipal de Fazenda Matr. 41/6918-SMF
--	---